



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES**

L. I. D. O.  
Em 14 / 09 / 05  
Assessoria de Planário

**INDICAÇÃO Nº IND 3782/2005**

(Do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CCL.

em 15 / 09 / 05

*[Assinatura]*  
Assessoria de Planário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, providências no sentido de encaminhar para esta Casa, Projeto de Lei específico para a matéria relativa à anistia aos Ex - Servidores da NOVACAP.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, providências no sentido de encaminhar para esta Casa, Projeto de Lei específico para a matéria relativa à anistia aos Ex - Servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

**J U S T I F I C A Ç Ã O**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 3782/2005  
Fis. N.º 01 Naiane

Diante de recente matéria publicada no Jornal de Brasília, de 06 de setembro de 2005, Caderno Ponto de Servidor, que da conta que o Procurador Geral de Justiça do Distrito Federal, ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade, com pedido de liminar, contra a Lei Distrital nº 3.655, de 25 de agosto de 2005, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 26 de agosto de 2005, venho solicitar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, o envio à esta Casa de Leis, em caráter de urgência, de proposição contemplando os EX-SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. Dessa forma o Art. 3º e seu parágrafo único, ambos da Lei nº 3.655/2005, passariam a ser tratados por lei específica, sanando assim qualquer questionamento que possa ter sido argüido na mencionada ADIN.

A presente proposição reveste-se de caráter de urgência, por tratar de assunto que vem deixando em desassossego centenas de famílias de ex-servidores da NOVACAP, que ocuparam simultaneamente cargos de confiança da Administração Pública Direta do Distrito Federal.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES**

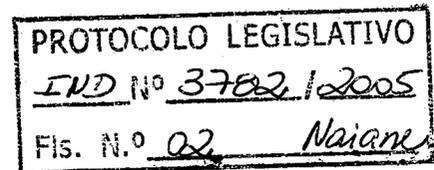
---

Ressaltamos, que a presente matéria busca garantir justiça aos servidores da NOVACAP que, simultaneamente, foram nomeados para exercerem cargos comissionados em diversos órgãos do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal.

Esses servidores encontram-se amparados no princípio do servidor de fato; o servidor executou seu trabalho, e o labor não pode deixar de ser remunerado. Caso o servidor deixasse de perceber sua correspondente remuneração, isto seria locupletamento ilícito da Administração Pública, o que é vedado em nosso arcabouço legal.

Diante do exposto e, objetivando solucionar os problemas dos Ex - Servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, rogo aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Sala das sessões em,        de                    de 2005.



  
Deputado **ODILON AIRES**  
PMDB/DF